

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2025 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 535, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 28/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23493, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.536, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 59, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.260, de 5 de maio de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 87, Seção 1, pág. 27, de 7 de maio de 2004, que declarou anistiado político ALBERTO JOSÉ FONSECA COUCEIRO.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA Nº 536, DE 1º DE ABRIL DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 20/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13139, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.307, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 41, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 735, de 20 de fevereiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 1, pág. 12, de 26 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político WILSON SANTOS ABREU.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA Nº 537, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 16ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.214341/2022-59, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MURILO DOS SANTOS SOARES, inscrito no CPF sob o nº XXX.123.167-XX.

MACAÉ EVARISTO

**PORTARIA N° 538, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.215815/2022-80, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SALVADOR LOPES COUTINHO FILHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.291.577-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 539, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, e o Despacho nº 406/2025/DPORT/CJF/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47182, resolve:

Deferir parcialmente o pedido formulado por EDMILSON SABINO GOMES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.953.848-XX, e retificar a Portaria nº 1.991, do Ministro de Estado da Justiça, de 10 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 199, Seção 1, pág. 23, de 14 de outubro de 2008, no que tange apenas ao Requerimento de Anistia nº 2004.02.47182, para ratificar a condição de anistiado político, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01/08/1988 a 12/08/2002, nos termos dos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 540, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.220827/2022-26, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDMAR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.847.787-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 541, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.215714/2022-17, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ALEXANDRE NUNES CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o nº XXX.096.237-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 542, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.210917/2023-90, resolve:

Declarar anistiada política ROSA RIBEIRO PRESTES, inscrita no CPF sob o nº XXX.954.817-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 543, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.206273/2023-35, resolve:



Declarar anistiado político FIDEL PATRICE FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº XXX.453.860-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 544, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 22/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06833, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.466, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 53, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 2.354, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, pág. 63, de 19 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político GILVAN BUHLER.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 545, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 48/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05680, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.496, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 56, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 2.638, de 22 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 249, Seção 1, pág. 56, de 23 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político WILSON DA SILVA MAIA.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 546, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 24/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48836, resolve:



Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.503, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 56, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.178, de 21 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 120, Seção 1, pág. 67, de 24 de junho de 2005, que declarou anistiado político NILO DE LARA.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 547, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 47/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04862, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.504, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 56, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.299, de 15 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, pág. 26, de 17 de outubro de 2002, que declarou anistiado político LUIZ CELSO MAFRA DE SOUZA.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 548, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 16ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.228998/2023-84, resolve:

Declarar anistiado político RAIMUNDO ROSA DE LIMA post mortem, filho de JOSCELINA DE PAULA, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 549, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 16ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.214867/2022-39, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO RAMOS BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.440.257-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 07/07/2017 até a data do julgamento em 08/11/2024, perfazendo um total de R\$ 190.733,33 (cento e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30/09/1964 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 550, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.214047/2022-47, resolve:

Declarar anistiado político PAULO SÉRGIO FONSECA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº XXX.600.967-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 551, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 25/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12332, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.511, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 57, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.985, de 28 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 68, de 1 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político JOSÉ VALDIR FRANCISCO.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 552, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 45/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16134, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.380, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 47, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 438, de 5 de fevereiro de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 26, Seção 1, pág. 31, de 6 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político JOSÉ ALBECI DE OLIVEIRA.



**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 553, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 43/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06915, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.313, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 42, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 697, de 23 de maio de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 99, Seção 1, pág. 45, de 26 de maio de 2003, que declarou anistiado político AILTON GOMES DE ARAUJO.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 554, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 33/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46556, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.521, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 58, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 226, de 8 de março de 2005, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 47, Seção 1, pág. 53, de 10 de março de 2005, que declarou anistiado político RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA MATOS.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 555, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 26/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01847, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.513, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 57, de 8 de junho de 2020.



Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.404, de 22 de outubro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 207, Seção 1, pág. 89, de 24 de outubro de 2002, que declarou anistiado político IZAEL JOSÉ FLORENTINO.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 556, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 44/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02297, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.342, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 44, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 2.365, de 17 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, pág. 64, de 19 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político ANTÔNIO ROMUALDO DUARTE.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 557, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 16ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.205059/2023-61, resolve:

Declarar anistiado político PERALVA DE MIRANDA DELGADO post mortem, filho de GUARACIABA MIRANDA DELGADO, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 07/03/2018 até a data do julgamento em 08/11/2024, perfazendo um total de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 558, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 16ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.217006/2023-93, resolve:

Declarar anistiado político MAURO DE ALENCAR E LOUVIGNAC post mortem, filho de ROSA HELENA LOUVIGNAC DE ALENCAR, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 559, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.212890/2022-99, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO SOTER, inscrito no CPF sob o nº XXX.330.681-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 560, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.216070/2023-57, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SANTINA DE SOUZA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº XXX.456.831-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 561, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 17ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 8 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.214927/2022-13, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RENILDO DE SOUZA COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.549.667-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 562, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.219561/2021-98, resolve:

Declarar anistiada política TÂMARA CECÍLIA FERREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº XXX.394.950-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 563, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74426, resolve:

Declarar anistiada política MARIA LUIZA GUIMARÃES DE ALMEIDA SANTALIESTRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.648-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 564, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da

União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 14ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.216723/2022-17, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº XXX.973.647-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 565, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 08000.005291/2018-71, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº XXX.469.262-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 566, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.216921/2022-81, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCOS GONÇALVES DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº XXX.210.337-XX.



**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 567, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 15ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 7 de novembro de 2024, no Requerimento de Anistia nº 00135.219863/2022-47, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WAGNER BONIFÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.728.447-XX.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 568, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo

Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 51/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39679, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.404, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, págs. 48 e 49, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.882, de 14 de julho de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 38, de 19 de julho de 2004, que declarou anistiado político HELIO DOS SANTOS COPELLO.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTRARIA Nº 569, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 49/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02736, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.445, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 52, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.739, de 3 de dezembro de 2002, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 235, Seção 1, pág. 47, de 5 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político JOSÉ MARCELINO DA SILVA.

**MACAÉ EVARISTO**



### **PORTRARIA Nº 570, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 31/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44878, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.387, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 47, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 3.447, de 22 de novembro de 2004 do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 22, de 23 de novembro de 2004, que declarou anistiado político LUIZ ANTONIO ALVES SIQUEIRA.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTRARIA Nº 571, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0111263-50.2020.1.00.0000, do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do Parecer de Força

Executória nº 00377/2025/SGCT/AGU, além da Nota Técnica nº 46/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06774, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.382, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 1, pág. 47, de 8 de junho de 2020.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 2.247, de 9 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, pág. 99, de 11 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político EDISON DE OLIVEIRA.

**MACAÉ EVARISTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

